

CALENDÁRIO GERAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ESCOLAS – 2021/2024

Decreto Regulamentar n.º 5/2013, de 29 de agosto

Despacho n.º 8109-A/2021, de 13 de agosto

O Conselho das Escolas é composto por um máximo de 30 conselheiros, eleitos, nos termos do regulamento eleitoral anexo ao Decreto Regulamentar n.º 5/2013, de 29 de agosto, por círculos eleitorais coincidentes com as áreas geográficas dos quadros de zona pedagógica, através de sufrágio direto dos eleitores, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de *Hondt*.

São eleitores e elegíveis todos os diretores de escolas (agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas) ou presidentes de comissões administrativas provisórias em exercício efetivo de funções.

Os conselheiros são eleitos por listas em cada círculo eleitoral, correspondendo cada círculo a um colégio eleitoral, dispondo o eleitor de um voto singular de lista.

Ao abrigo do Despacho n.º 8109-A/2021, de 13 de agosto, do Ministro da Educação, publicado no Diário da República n.º 158/2021, 2.º suplemento, 2.ª série, de 16 de agosto de 2021, a eleição dos conselheiros do Conselho das Escolas terá lugar no dia **15 de outubro de 2021**.

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA	INTERVENIENTES	DISPOSIÇÃO LEGAL (Regulamento eleitoral)
Publicitação dos cadernos eleitorais definitivos	Até ao 50.º dia anterior à data da eleição	Até 26-08-2021	Comissão eleitoral	Artigo 12.º, n.ºs 2 e 3
Apresentação das candidaturas, por listas completas	Até ao 36.º dia anterior à data da eleição	Até 09-09-2021	Comissão eleitoral; Proponente que represente, como mandatário, todos os outros nas operações eleitorais	Artigo 13.º
Publicitação das listas admitidas provisoriamente ao ato eleitoral na página eletrónica da SGMEC	No 34.º dia anterior à data das eleições	13-09-2021 (1.º dia útil seguinte) *	Comissão eleitoral	Artigo 15.º, n.º 1

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA	INTERVENIENTES	DISPOSIÇÃO LEGAL (Regulamento eleitoral)
Impugnação, com base em fundamentos de direito suficientemente especificados, das listas admitidas	Até ao 30.º dia anterior à data da eleição	Até 15-09-2021	Comissão eleitoral; Eleitor	Artigo 15.º, n.º 2
Verificação da regularidade das candidaturas	Entre o 29.º e o 25.º dias anteriores à data da eleição	Entre 16-09-2021 e 20-09-2021	Comissão eleitoral	Artigo 15.º, n.º 3.
Possibilidade de designação de delegados e substitutos para a mesa eleitoral, mediante indicação dos respetivos nomes	Até ao 25.º dia anterior à data da eleição	Até 20-09-2021	Comissão eleitoral; Mandatário de cada lista	Artigo 16.º, n.ºs 6 e 7
Notificação de irregularidades apuradas nas candidaturas	Até 24 horas após o termo do prazo anterior	Até 21-09-2021	Comissão eleitoral; mandatário da lista em causa	Artigo 15.º, n.º 4
Suprimento de irregularidades nas candidaturas	Até 72 horas após a notificação	Até 24-09-2021	Mandatário da lista em causa	Artigo 15.º, n.º 4
Publicitação das listas definitivamente admitidas na página eletrónica do MEC	Até ao 15.º dia anterior à data da eleição	Até 30-09-2021	Comissão eleitoral	Artigo 15.º, n.º 6.
Nomeação da mesa eleitoral	Até ao 15.º dia anterior à data da eleição	Até 30-09-2021	Comissão eleitoral	Artigo 16.º, n.º 3.
Envio, por via postal sob registo, de um boletim de voto e de dois sobrescritos	Entre o 15.º e o 12.º dias anteriores à data da eleição	Entre 30-09-2021 e 04-10-2021 (1.º dia útil seguinte) *	Comissão eleitoral; Eleitores	Artigo 17.º, n.º 4.

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA	INTERVENIENTES	DISPOSIÇÃO LEGAL (Regulamento eleitoral)
Votação	Entre o 12.º e a antevéspera da eleição	Entre 04-10-2021 (1.º dia útil seguinte) * e 13-10- 2021	Eleitores	Artigo 17.º, n.ºs 6 e 7
Receção dos votos no local em que funcionam a comissão eleitoral e a assembleia de voto	Até ao dia anterior à data da eleição	Até 14-10-2021	Comissão eleitoral; Assembleia de voto	Artigo 17.º, n.º 8
Reunião da assembleia de voto nas instalações da SGMEC	Dia marcado para a eleição	15-10-2021 – 8:00h	Assembleia de voto	Artigo 16.º, n.º 2
Operações eleitorais de contagem dos votantes e dos votos, reclamações e apuramento provisório	Dia marcado para a eleição	15-10-2021	Assembleia de voto	Artigos 18.º a 23.º
Concluída a votação, entrega, em pacotes lacrados, dos boletins de voto, da ata, dos cadernos eleitorais e demais documentos respeitantes à eleição	Nas 24 horas seguintes à votação	18-10-2021 (1.º dia útil seguinte) *	Presidente da mesa eleitoral; Presidente da comissão eleitoral	Artigo 24.º
Apuramento definitivo dos resultados em cada círculo eleitoral e proclamação dos candidatos eleitos	Nas 72 horas a contar da receção dos boletins e demais documentos eleitorais	Até 21-10-2021	Comissão eleitoral	Artigo 25.º, n.º 1
Entrega de um exemplar da ata para efeitos de homologação dos resultados eleitorais	No dia seguinte ao da conclusão do apuramento definitivo	A definir	Presidente da comissão eleitoral; Membro do Governo responsável pela área da educação	Artigo 25.º, n.º 6

PROCEDIMENTO	PRAZO	DATA	INTERVENIENTES	DISPOSIÇÃO LEGAL (Regulamento eleitoral)
Publicitação do mapa com os resultados eleitorais homologados (na página eletrónica da SGEC)	Após homologação	A definir	Secretaria-Geral da Educação e Ciência	Artigo 25.º, n.º 7
Início de funções do Conselho das Escolas.	No prazo de 10 dias após a publicitação do mapa oficial com o resultado da eleição.	A definir	Conselho das Escolas	Artigo 26.º

* O artigo 27.º do Regulamento Eleitoral estabelece: «1 - Os prazos estabelecidos no presente regulamento são contínuos. 2 - Quando os prazos referidos no número anterior terminarem num sábado, domingo ou feriado, o seu termo transfere-se para o 1.º dia útil seguinte».